

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**

**ANDERSON SILVA CARNEIRO**

**TRANSPARÊNCIA ATIVA: Uma Análise da página de Acesso à  
Informação da Universidade Federal da Paraíba**

**JOÃO PESSOA**

**2023**

Anderson Silva Carneiro

**TRANSPARÊNCIA ATIVA: Uma Análise da página de Acesso à  
Informação da Universidade Federal da Paraíba**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Coordenação do Curso de  
Graduação em Gestão Pública da  
Universidade Federal da Paraíba como  
requisito parcial à obtenção do grau de  
Bacharelado em Gestão Pública.

Professor Orientador: Flávio Perazzo  
Barbosa Mota

João Pessoa  
2023

**Catálogo na publicação**  
**Seção de Catalogação e Classificação**

C289t Carneiro, Anderson Silva.

Transparência ativa: uma análise da página de Acesso à Informação da Universidade Federal da Paraíba / Anderson Silva Carneiro. - João Pessoa, 2023.  
26 f. : il.

Orientação: Flávio Perazzo Barbosa Mota.  
TCC (Graduação) - UFPB/CCSA.

1. Transparência Ativa. 2. Acesso à informação. 3. Universidade Federal da Paraíba (UFPB). 4. Lei de Acesso à Informação (LAI). I. Mota, Flávio Perazzo Barbosa. II. Título.

UFPB/CCSA

CDU 35

Anderson Silva Carneiro

**TRANSPARÊNCIA ATIVA: Uma Análise da página de Acesso à  
Informação da Universidade Federal da Paraíba**

Trabalho de conclusão de curso submetido à Banca Examinadora designada pelo Curso de Graduação em Gestão Pública da Universidade Federal da Paraíba como requisito para obtenção do grau de Bacharelado em Gestão Pública.

BANCA EXAMINADORA

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Orientador: Flavio Perazzo Barbosa Mota

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Avaliador(a): Hermann Atila Hrdlicka

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Avaliador(a): Brivaldo André Marinho Da Silva

João Pessoa, 06 de junho de 2023.

## AGRADECIMENTOS

É com imensa gratidão em meu coração que me dirijo a cada um de vocês para expressar meu sincero agradecimento. Minha sincera gratidão ao docente Flávio Perazzo, por acreditar em mim, na minha pesquisa e me apoiar durante todo o processo de elaboração desta pesquisa, sua orientação foi essencial para a conclusão desta pesquisa, sou extremamente grato por suas contribuições e ensinamentos para meu desenvolvimento acadêmico desde o início da minha jornada no curso de gestão pública em 2017.2, obrigado Professor Flávio. Agradeço a Deus, por guiar meus passos e me fortalecer em todos os momentos. Aos meus pais, minha gratidão é infinita. Vocês têm sido meus pilares, seus sacrifícios, dedicação e orientação ao longo dos anos foi essencial para eu me tornar a pessoa que sou hoje. Obrigado por acreditarem em mim, por me encorajarem a seguir meus sonhos e por nunca desistirem de mim. Sou abençoado por ter pais tão maravilhosos como vocês. Minha companheira de vida e futura fonoaudióloga Mayra Hadassa, você trouxe luz, alegria para mim, sua parceria, companheirismo e lealdade é um presente precioso que valorizo todos os dias. Agradeço por seu apoio incondicional, por compartilhar comigo os altos e baixos, e por ser a pessoa que me apoia em todas as circunstâncias, Amo você. Agradeço aos 14 docentes do departamento de gestão pública que tive o prazer de ser aluno, gostaria de expressar minha gratidão por seus ensinamentos, em especial a docente Iris Gomes, que me deu de presente chocolates da cacau show por responder seu questionamento na aula. *in memoriam Djair Almeida Toscano* grande amigo.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>2. REFERENCIAL TEÓRICO</b>	<b>11</b>
2.1 Transparência	11
2.2 Instrumentos e Ferramentas de Transparência Ativa	13
<b>3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS</b>	<b>16</b>
<b>4. RESULTADOS E DISCUSSÃO</b>	<b>18</b>
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>22</b>
<b>6. REFERÊNCIAS</b>	<b>24</b>

# **TRANSPARÊNCIA ATIVA: Uma Análise da página de Acesso à Informação da Universidade Federal da Paraíba**

*Anderson Silva Carneiro*

*Autor*

*Flávio Perazzo Barbosa Mota*

*Orientador*

## **RESUMO**

Do ponto de vista teórico e prático, o tema desta pesquisa é importante para a gestão pública. Todavia, em particular, o tópico a ser investigado neste artigo carece de maior aprofundamento. Afinal, é preciso avançar sobre o entendimento de questões como contribuir para o aprofundamento do entendimento sobre o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação de acesso à informação. Para isso, se utilizou dos seguintes procedimentos metodológicos exploratório-quantitativa, analisando a página de Acesso à Informação da UFPB em comparação com as diretrizes estabelecidas pelo Guia de Transparência Ativa da CGU. O desenho de pesquisa focou nos seguintes casos/dados, a estrutura da página de menus e submenus, a disponibilidade e organização das informações, a clareza das informações apresentadas, entre outros aspectos, sendo analisados por esse método exploratório, como a revisão documental, links acessíveis e a observação direta da página. . Os resultados indicaram o que foi possível aprender sobre o problema de pesquisa e permitiu identificar se a página de Acesso à Informação da UFPB cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação de acesso à informação e pelo Guia de Transparência Ativa da CGU. Esses resultados contribuem para uma melhor compreensão do panorama da transparência ativa na universidade e podem auxiliar na identificação de possíveis lacunas ou melhorias necessárias. As implicações da pesquisa são as seguintes: fortalecimento da prestação de contas, identificação de lacunas e melhorias necessárias, conscientização dos responsáveis pela gestão da transparência.

**Palavras-Chave:** Transparência Ativa. Acesso à informação..Universidade Federal da Paraíba

## 1. INTRODUÇÃO

A Lei de Acesso à Informação tem sido um importante instrumento para a promoção da transparência e da prestação de contas no Brasil, para o fortalecimento da democracia e para o combate à corrupção. Portanto é um marco na história da transparência no Brasil, pois estabelece procedimentos claros e objetivos para o acesso às informações públicas, tornando a transparência um direito do cidadão e um dever do Estado. Além disso, a lei estabelece prazos para que os órgãos públicos forneçam as informações solicitadas, bem como o controle para a proteção de informações pessoais e sigilosas. É fundamental que os órgãos públicos sejam constantemente incentivados a implementar a lei de forma efetiva, garantindo o acesso das pessoas às informações públicas e o exercício do controle social sobre a gestão pública.

O acesso à informação é um direito humano fundamental, reconhecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos de 1969. Em 1988, foi promulgada a Constituição Federal do Brasil, que reconheceu que a transparência pública é um direito fundamental dos cidadãos brasileiros. Segundo Braga (2011, p2) a transparência é definida como o esforço por parte das instituições públicas em disponibilizar ao público suas atividades diárias e os dados produzidos como resultado desses atos disponíveis para o público em geral. Esse termo vai além do conceito de publicidade, definido na Constituição Federal de 1988 como a divulgação de informação como condição de eficácia. A transparência, nesse sentido, tem como foco garantir o acesso amplo e global às informações, e não apenas àquelas que o órgão público deseja veicular.

O texto da Constituição brasileira de 1988 estabelece que "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja mantido à segurança da sociedade e do Estado" (Artigo 5º, XXXIII). Além disso, também estabeleceu o princípio da publicidade que é um dos pilares da Administração Pública, previsto no artigo 37 (BRASIL, 1988). O princípio da publicidade estabelece que os atos administrativos devem ser publicados de forma clara e objetiva, permitindo o amplo acesso às informações e decisões do Estado.

Dessa forma, a publicidade é um instrumento para a transparência, já que possibilita que a sociedade possa fiscalizar e monitorar as atividades e decisões dos governantes. Assim, a relação entre o princípio da publicidade e da transparência pública está na ideia de que as informações e processos governamentais devem ser divulgados de forma clara e acessível. Isto é, tanto a publicidade quanto a transparência pública são instrumentos fundamentais para a promoção da prestação de contas e da participação cidadã na gestão pública.

Considerando essa premissa, a Lei de Acesso à Informação (LAI) (Lei nº 12.527/2011) foi criada no Brasil com o objetivo de garantir o acesso dos cidadãos às informações produzidas ou custodiadas pelos órgãos públicos dos três poderes, em todos os níveis de governo (BRASIL, 2011). A LAI determina que os órgãos públicos devem divulgar de forma proativa informações de interesse público, como dados sobre políticas públicas, gastos públicos, licitações, entre outros. Além disso, a lei garante o direito de qualquer pessoa solicitar informações públicas aos órgãos governamentais, sem a necessidade de justificativa.

Nesse contexto, o Decreto 7.724/2012 é uma importante norma que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Brasil, estabelecendo diretrizes e procedimentos para a implementação das medidas necessárias para garantir o acesso à informação. Entre outras coisas, o Decreto estabelece as regras para a criação de uma cultura de transparência nos órgãos públicos, estabelecendo procedimentos para a disponibilização de informações de forma proativa. Mesmo assim, o Brasil ainda enfrenta desafios na efetivação da transparência pública.

De forma particular e no interesse da presente pesquisa, as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), enquanto instituições públicas, são obrigadas a prestar contas aos cidadãos e garantir o acesso à informação pública. A transparência é importante para garantir a responsabilização das IFES, evitar a corrupção e o mal uso dos recursos públicos e negligência na prestação de serviços educacionais. De acordo com Da Ros (2022), as instituições de ensino superior devem cumprir suas obrigações legais de prestar contas e fornecer informações públicas para garantir a transparência em suas atividades e processos. Segundo o autor com essa obrigação, tende a coibir às práticas oportunistas que possam ocorrer dentro das instituições, pois as atividades estão sendo monitoradas e precisam ser justificadas de forma clara e transparente. Isso torna mais difícil a realização de atividades que possam prejudicar a instituição ou a sociedade em geral, aumentando a responsabilidade e a prestação de contas das IFES.

Para tanto, as IFES criaram uma página exclusiva denominada de Acesso à Informação, que serve para divulgar informações em seu site institucional. Nele, são apresentados relatórios de gestão, orçamentos, contratos, licitações, convênios e servidores. Além disso, as IFES designam um Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que tem como objetivo atender aos pedidos de acesso à informação pública. Os objetivos são: tentar garantir o direito de acesso a qualquer pessoa, sem necessidade de apresentar motivo; garantir o sigilo das informações pessoais dos seus servidores e alunos, protegendo sua privacidade e confidencialidade; e capacitar seus servidores para atender aos pedidos de acesso à

informação, garantindo que os mesmos sejam respondidos de forma adequada e em tempo hábil.

Todavia, apesar dos avanços conquistados nos últimos anos, ainda existem desafios a serem superados no que diz respeito à transparência no âmbito das IFES. A falta de padronização das informações divulgadas, a dificuldade de acesso a dados relevantes e a resistência de alguns setores da administração pública em divulgar informações sensíveis são alguns dos obstáculos enfrentados pelos cidadãos na busca por maior transparência. Segundo Carossi (2016, p. 115), as instituições que disponibilizam dados apenas para cumprir requisitos legais não são capazes de satisfazer as demandas atuais da sociedade. O autor afirma que a publicação excessiva de informações complexas e sem padrão pode, às vezes, sobrecarregar aqueles que precisam desses dados.

Com isso em mente, o objetivo deste trabalho é realizar uma análise da transparência Ativa, do menu “Acesso à Informação” da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), e verificar se a página de Acesso à informação cumpre os requisitos exigidos na lei 12.527/2011 juntamente com o Guia de Transparência Ativa produzido pela Controladoria Geral da União (CGU), que visa orientar e guiar os servidores responsáveis pelo portal de transparência e deixá-lo padronizado. A pergunta norteadora deste trabalho é: O quão a página de Acesso à informação da Universidade Federal da Paraíba, está adequada aos requisitos estabelecidos pela legislação de acesso à informação?

A justificativa para esse trabalho, se dá pelo fato de que a transparência pública é fundamental para o exercício da democracia e para o controle social, permitindo que a população tenha acesso às informações sobre as ações e gastos do governo. Portanto, ela é uma ferramenta essencial para garantir a prestação de contas dos gestores públicos além de estar ganhando cada vez mais espaço global, principalmente com a ampliação do acesso à internet e das redes sociais.

Também justifica-se o desenvolvimento desse trabalho, pela vivência que o autor teve na prática através do estágio não-obrigatório na Coordenação de Informação, localizado na Pró-reitoria de Planejamento da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Isto é, compreender como se dá de fato o processo de transparência, acesso à informação, algumas boas práticas institucionais, e alguns desafios que foram superados, à exemplo, o não cumprimento do prazo de resposta ao pedidos de informação exigido por lei e a rigidez de alguns setores para disponibilizar determinadas informações que deveriam estar em transparência ativa. Além disso, o presente trabalho pode servir como um instrumento de conscientização da sociedade sobre a importância do acesso à informação e da transparência na gestão pública.

O artigo está estruturado da seguinte forma: na primeira parte será feita uma revisão literária sobre transparência de um modo geral, à exemplo, a seguridade nacional da transparência, a legislação pertinente no Brasil acerca da transparência, lei de acesso à informação. E na segunda parte será abordado sobre os instrumentos e ferramentas de transparência ativa, as legislações que garantem a transparência ativa, ferramentas de tecnologia de informação para divulgação de informações

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

Nesta seção serão abordados sobre transparência e as legislações pertinentes com a lei de acesso à informação, e posteriormente os instrumentos e ferramentas de transparência ativa, no qual será mostrado leis que garantem a transparência como a criação do portal da transparência.

### **2.1 Transparência**

A transparência refere-se à possibilidade de ter acesso a todas as informações relacionadas ao funcionamento do governo, o que implica em uma administração pública que atua de forma ética e aberta, sujeita a questionamentos à qualquer momento, graças à facilidade de acesso às informações municipais por parte dos cidadãos e outros envolvidos (TEIXEIRA, 2006).

De acordo com Rodrigues (2014) às sociedades que possuem livre acesso à informação e pleno conhecimento das medidas administrativas têm uma maior capacidade decisória do que sociedades que são mantidas em sigilo oficial. Além disso, uma sociedade esclarecida não precisa da orientação do Estado ou outra autoridade superior para escolher um curso de ação diferente.

Assim, já de acordo com Teixeira (2006), o autor caracteriza um governo transparente, utilizando habilidades públicas e empenho político na tomada de decisões; que haja um engajamento amplo do público, que inclui tanto o governo quanto a sociedade em geral nas questões estratégicas que afetam o país, estado ou município; elaboração de planos bem definidos e um sistema para monitorar os indicadores juntamente com diversos atores da sociedade. O autor ainda aborda como aperfeiçoar a transparência, fazendo esta por meio de reuniões públicas; as consultas populares antes da implementação; respeitando a vontade popular; repartir as funções de quem irá decidir, executar, e monitorar; utilizar meios de tecnologia de informação (TIC) para divulgar as ações dos órgãos públicos.

Para assegurar o direito à informação dos cidadãos, é fundamental que os governos se tornem mais abertos e receptivos à interação com a sociedade. Essa abertura implica necessariamente em maior transparência por parte dos governos, os quais devem disponibilizar informações públicas de forma rápida, ampla e com poucas exceções, que devem ser explícitas na legislação. A transparência pública é alcançada quando há disponibilidade regular de informações de forma ativa e passiva, clara, abrangente e aprofundada, incluindo a disponibilização de bases de dados em formato aberto, sem restrições quanto ao seu uso pelos cidadãos (BARROS, 2014).

A Controladoria Geral da União (2013), destaca que a informação mantida pelo Estado é pública e só deve ser restringida em circunstâncias específicas. Isso significa que a informação gerenciada, organizada e mantida pelo Estado em nome da sociedade é um bem público. O acesso a essas informações, que incluem documentos, arquivos e estatísticas, é fundamental para aprofundar e consolidar a democracia, pois fortalece a capacidade dos cidadãos de participar de forma mais efetiva no processo de tomada de decisões que os afetam.

O acesso à informação permite que os cidadãos entendam dados e fatos relevantes sobre políticas públicas e tomem decisões irrefutáveis. No ano de 2011, foi sancionada a lei de acesso à informação (LAI - lei 12.527/2011) para regulamentar o inciso XXXII do art 5º da Constituição Federal (BRASIL, 1988). Entre os principais pontos da lei, destaca-se a obrigatoriedade dos órgãos públicos em disponibilizar informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de solicitação, em seus sites e portais de transparência.

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) é considerada a legislação mais relevante quando se trata de garantir a transparência ativa e passiva nas entidades públicas, uma vez que ela trata de forma abrangente e torna obrigatórias essas práticas. Sua principal finalidade da transparência é assegurar a disponibilidade de informações e dados públicos aos cidadãos e organizações da sociedade civil, por meio de dispositivos que se tornaram obrigatórios para todos os órgãos da administração pública, em todas as esferas do poder e em todos os níveis da Federação (BARROS, 2014).

A LAI estabelece diretrizes precisas para fazer solicitações de registros públicos. Os pedidos de informação podem ser feitos por qualquer pessoa gratuitamente, pessoalmente ou online. De acordo com Oliveira (2013), a Lei nº 12.527 tem como objetivo reforçar a garantia do direito ao acesso à informação. Nesse sentido, a lei estabelece prazos claros para o atendimento das solicitações e prevê responsabilidades e punições para as autoridades encarregadas pelo cumprimento dos requerimentos. De acordo com a lei, quando as

informações estiverem acessíveis, devem ser apresentadas de imediato, caso contrário, o solicitante deve receber uma resposta no prazo máximo de 20 dias. É importante ressaltar que, em alguns casos, esse prazo pode ser prorrogado por mais dez dias, desde que a entidade apresente motivos plausíveis para o adiamento.

Oliveira (2013) é categórico quando discorre acerca das considerações de uma infração administrativa, pois, a recusa injustificada de informações, bem como o fornecimento intencional de dados incorretos ou com atraso configuram uma contravenção. Essas condutas podem acarretar punições, inclusive a responsabilização do agente público por improbidade administrativa. Além disso, é importante ressaltar que a divulgação de documentos sigilosos sem autorização também pode resultar em sanções para o agente público responsável.

Em suma, a transparência é um elemento fundamental para uma administração pública ética e aberta, permitindo que os cidadãos tenham acesso a todas as informações relacionadas ao funcionamento do governo, assim fortalecendo a capacidade decisória da sociedade, permitindo que ela participe de forma mais efetiva no processo de tomada de decisões que a afetam. A implementação efetiva da transparência requer o comprometimento tanto do governo quanto da sociedade em geral, sendo necessário que os órgãos públicos se engajem ativamente na divulgação de suas ações e que utilizem adequadamente as tecnologias de informação disponíveis para facilitar o acesso às informações. Portanto, a Lei de Acesso à Informação (LAI) desempenha um papel fundamental nesse sentido, estabelecendo diretrizes precisas para solicitações de registros públicos e tornando obrigatórias práticas de transparência ativa e passiva.

## **2.2 Instrumentos e Ferramentas de Transparência Ativa**

De acordo com Barreto Junior e Rodrigues (2012), as tecnologias de informação e comunicação estão causando uma grande transformação na administração pública, oferecendo maior transparência e controle para a sociedade em relação às despesas públicas, além de simplificar o acesso aos serviços públicos reduzindo a burocracia. Os autores citam exemplos dessa mudança que pode ser visto na publicação das contas públicas por meio da internet, através do portal de transparência, bem como na disponibilização de serviços públicos *online* em diversos *websites* de órgãos públicos

Em relação à Reforma do Estado, foi observado que os governos começaram a criar plataformas online com o intuito de centralizar as informações do governo e dos serviços públicos, visando aprimorar a interação entre o governo e a população, bem como aumentar a rapidez e eficácia no fornecimento de serviços ((PR) e (CGU), 2008). No Artigo 48 da Lei de

Responsabilidade Fiscal, os instrumentos de transparência da gestão fiscal devem ter ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público (BRASIL, 2000). Isso reflete no parágrafo único, no inciso II, do artigo 48 da LRF, que foi introduzido pela lei complementar nº131 de 2009, que exige que as informações orçamentárias e financeiras sejam disponibilizadas em tempo real e em meios eletrônicos acessíveis ao público para garantir a transparência. (BRASIL, 2009).

A Lei de Responsabilidade Fiscal possibilitou que a Tecnologia da Informação fosse utilizada como meio de fiscalizar as ações realizadas pela administração pública. Por isso, desde maio de 2002, as demonstrações financeiras contendo informações sobre despesas e receitas do poder público são publicizadas na Internet e podem ser fiscalizadas pela população (LIMA, 2008). Segundo Sacramento e Pinho, (2008) a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) faz parte das iniciativas que promovem a transparência na administração pública brasileira. No entanto, ressaltando que a efetividade dessa lei está ligada à fiscalização realizada pelos órgãos de controle, tais como o Legislativo, os Tribunais de Contas e o Ministério Público, em conjunto com uma participação popular mais abrangente, destacando ainda a não existência de espaços adequados para a participação popular no processo de fiscalização.

Conforme a Controladoria Geral da União (CGU), o Portal da Transparência Federal foi lançado em 2004 e se consolidou como uma importante ferramenta de controle social, mantendo os cidadãos informados sobre o uso de recursos públicos e assuntos correlatos à administração do Brasil. Ao longo do tempo, o site foi atualizado com novas funcionalidades, e mais dados foram disponibilizados, ganhando reconhecimento tanto no Brasil quanto no exterior.

O objetivo do Portal da Transparência consistiu em aumentar a transparência das despesas públicas do Governo Federal e incentivar a participação e o controle da população. De acordo com a iniciativa, informações precisas, oportunas e abrangentes foram disponibilizadas sobre o uso de recursos públicos em todas as etapas de execução das atividades governamentais, com o intuito de permitir que qualquer cidadão possa compreender amplamente como o dinheiro público está sendo empregado ((PR) e (CGU), 2008). Os autores reiteram que o principal público-alvo do Portal da Transparência são os cidadãos que têm a oportunidade de acessar todos os dados financeiros dos programas federais, e o acesso a essas informações permite que os cidadãos obtenham informações relevantes e que exerçam o controle social de forma mais eficaz.

Segundo o Guia de transparência ativa produzido pela Controladoria Geral da União (2022), a Lei de Acesso à Informação estabelece que as informações de interesse coletivo ou

comum devem ser divulgadas proativamente por agências e organizações sem a necessidade de solicitação. Além disso, o Artigo 8º define um conjunto mínimo de informações que devem ser divulgadas nas páginas oficiais dos órgãos e entidades públicas na Internet, no menu denominado de Acesso à Informação.

De acordo com o Artigo 8º da Lei de Acesso à Informação, é dever dos órgãos e entidades públicas promover, sem que haja a necessidade de requerimentos, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral que tenham sido produzidas ou custodiadas por eles em um local de fácil acesso, no âmbito de suas competências (BRASIL, 2012).

No parágrafo 1º do artigo 8º, as informações a serem divulgadas deve incluir:

- I - Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II - Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III - registros das despesas;
- IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V - Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
- VI - Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade. (BRASIL, 2012)

Por outro lado, no parágrafo 2º do artigo 8º da LAI, estipula que os órgãos e entidades públicas devem utilizar todos os meios e ferramentas legítimas para cumprir esta obrigação de divulgação de informação e são obrigados a divulgar no seu sítio oficial.(BRASIL, 2012).

De acordo com a Controladoria Geral da União (2022), o propósito do Guia de Transparência Ativa é estabelecer uma norma para as páginas oficiais, com o objetivo de proporcionar aos cidadãos uma experiência mais fácil de navegação, permitindo que eles localizem rapidamente as informações desejadas e, também, favorecendo a pesquisa por meio de dispositivos. Além disso, é importante enfatizar que a divulgação voluntária de informações é uma das diretrizes da Lei de Acesso à Informação no art. 3º, inciso II, o que é benéfico para a Administração Pública, pois visa diminuir as demandas nos canais de transparência passiva, reduzindo os custos de processamento, bem como a gestão dos pedidos de acesso.

De acordo com Guia de Transparência ativa (2022), a divulgação de informação deve ser feita em uma seção específica denominada "Acesso à Informação", que deve estar disponível no menu principal das páginas institucionais. Além disso, é necessário que o menu seja organizado em submenus, cada um aberto em uma página própria e de acordo com a sequência e a nomenclatura da seguinte maneira:

1. Institucional 2. Ações e Programas 3. Participação Social 4. Auditorias 5. Convênios e Transferências 6. Receitas e Despesas 7. Licitações e Contratos 8. Servidores (ou Empregados Públicos) 9. Informações Classificadas 10. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC 11. Perguntas Frequentes 12. Dados Abertos 13. Sanções Administrativas 14. Ferramentas e aspectos tecnológicos (CGU, 2022).

Estabelecidos essas ponderações, a finalidade é analisar a página de Acesso à informação da Universidade Federal da Paraíba conforme é estabelecido no Guia de Transparência Ativa (GTA), que será discutido no próximo tópico, acerca do procedimento metodológico, para esta finalidade.

### 3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa em questão teve natureza exploratória-quantitativa. Para alcançar o objetivo da pesquisa, foi utilizado instrumento de orientação disponibilizado pela Controladoria Geral da União, chamado Guia de Transparência Ativa (GTA), no qual fornece orientações e a padronização da página de “Acesso à Informação” aos servidores responsáveis pela inserção de dados e informações em transparência ativa.

O trabalho busca analisar a página de “Acesso à Informação” da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) para verificar a conformidade dos itens. O acesso para o site é feito por meio de weblink (<https://www.ufpb.br/acessoainformacao>) ou através de item de menu (Acesso à Informação) no site principal da UFPB (<https://www.ufpb.br>). A mensuração ocorreu por meio da verificação se a página supracitada contempla o que é previsto no GTA, incluindo:

- 1. Institucional:** Estrutura organizacional (Organograma); Competências; Base jurídica da estrutura organizacional e das competências; Principais cargos e respectivos ocupantes (“quem é quem”): a) Nome da autoridade, b) Cargo, c) Telefone, d) E-mail, e) Currículo, f) Agenda de compromissos públicos; Perfil profissional; Horário de atendimento; Atos normativos.
- 2. Ações e Programas:** Programas, projetos, ações, obras e atividades: a) unidade responsável, b) principais metas, c) indicadores de resultado e impacto, d) principais resultados; carta de serviços; Concessões de recursos financeiros ou renúncias de receitas; Governança.

3. **Participação social:** Ouvidoria; Audiências e consultas públicas; Conselhos e órgãos colegiados; Conferências; Editais de chamamento público; Outras ações.
4. **Auditorias:** Prestação de contas; Rol de responsáveis; Relatórios da cgu; Plano anual de atividades de auditoria interna (paint); Relatório anual de atividades de auditoria interna (raint); Ações de supervisão, controle e correição.
5. **Convênios e transferências:** Repasses e transferências de recursos financeiros.
6. **Receitas e despesas:** Receita pública; Quadro de execução de despesas, por unidade orçamentária; Despesas com diárias e passagens; Notas fiscais eletrônicas; Quadro de detalhamento de programas, por unidade orçamentária.
7. **Licitações e contratos:** Licitações; Contratos.
8. **Servidores:** Servidores; Aposentados e pensionistas; Concursos públicos; Relação completa de empregados terceirizados.
9. **Informações classificadas:** Rol das informações classificadas em cada grau de sigilo; Rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses; Formulários para pedido de desclassificação.
10. **Serviço de informação ao cidadão (SIC):** Informações sobre serviço de informação ao cidadão (sic): a) Localização (endereço), b) Horário de funcionamento, c) Nome dos servidores que atuam no sic, d) Telefone e e-mail para contato, e) Nome e cargo da autoridade de monitoramento, f) Modelo de formulário de solicitação de informação e recurso; Link para a plataforma integrada de ouvidoria e acesso à informação (fala.br); Relatório anual da autoridade de monitoramento.
11. **Perguntas frequentes:** Perguntas frequentes.
12. **Dados abertos:** Planos de dados abertos (pda) vigente e anteriores, bem como comunicados de eventuais alterações em seus conteúdos; Disponibilização das bases de dados programadas para abertura no pda do órgão; Relatório anual de execução do pda; Sanções administrativas; Sanções administrativas.
13. **Ferramentas e aspectos tecnológicos:** Ferramenta de pesquisa.

Portanto, inseridos nos submenus existem links e informações acerca de cada assunto. Desta forma, a pesquisa tem o intuito de verificar se os links disponibilizados estão acessíveis ou não, se os arquivos disponíveis estão atualizados, se a linguagem da página de acesso à informação está de fácil compreensão para o cidadão, conforme a legislação pertinente, e apontar possíveis soluções. As variáveis de medição para avaliação do cumprimento de

transparência de cada menu e submenu da página, será estabelecida da seguinte forma: Cumpre; Cumpre Parcialmente; Não Cumpre.

#### **4. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Neste tópico, será apresentado os resultados da pesquisa e analisada as informações publicadas na página de Acesso à informação da UFPB, sendo apresentado na primeira parte a análise dos menus, em seguida será abordado os submenus.

##### **4.1 Menu**

Acessando a página de Acesso à Informação, foi verificado que dos 14 menus que o Guia de transparência ativa prevê para página de acesso à informação, 13 cumprem com os requisitos previstos pelo GTA. O único que não cumpre é o menu “Sanções Administrativas”, que não está presente na página principal de acesso à informação.

Foi possível identificar no site da Superintendência de Orçamento e Finanças (SOF), vinculada a prefeitura universitária, no menu de “licitações e contratos” um submenu destinado à “sanções administrativas”, que consta a existência de um link para a página do portal da transparência. Porém, ao entrar no link, o acesso não existe. Para cumprir o que está previsto no guia de transparência ativa, é necessária a inclusão do menu de Sanções administrativas na página, com link direcionando para o portal da transparência, no menu “sanções” acessando a parte de consultas, selecionando a filtragem “órgão/entidade sancionadora” e inserido a Universidade Federal da Paraíba, e realizar a filtragem com os dados correspondente.

##### **4.2 Submenu**

Os resultados mostraram que um total de 26 submenus cumpre integralmente os requisitos. Dentre os submenus que atendem completamente às diretrizes de transparência, destacam-se: estrutura organizacional; Base jurídica da estrutura organizacional e das competências; competências; Carta de Serviço; concessões de recursos financeiros ou renúncias de receitas; prestação de contas; plano anual de atividades de auditoria interna (paint); relatório anual de atividades de auditoria interna (raint); Licitações e contratos e ferramenta de pesquisa. Estes submenus foram avaliados e testado o acesso de acordo com os requisitos do Guia de Transparência Ativa.

Os submenus fornecem informações relevantes, oportunas e acessíveis aos usuários do site, promovendo assim a transparência e a responsabilidade da Universidade. Ao cumprir

essas diretrizes de transparência, a universidade sinaliza o compromisso de fornecer informações claras e acessíveis ao público, promovendo a transparência em suas ações e decisões. Isso não apenas aumenta a confiança e o engajamento da comunidade acadêmica e da sociedade em geral, mas também contribui para operações mais eficientes, confiáveis e responsáveis. Embora esses 26 submenus cumpram as diretrizes de transparência, é importante enfatizar que a universidade monitore continuamente e atualize regularmente as informações fornecidas. Isso garante a manutenção desse alto padrão de transparência e conformidade contínua das exigências estabelecidas.

Além dos submenus que cumprem plenamente os requisitos de transparência, a pesquisa identificou que sete submenus apresentam um cumprimento parcial das exigências estabelecidas no guia de transparência ativa. Essa categoria engloba submenus que possuem algumas informações disponibilizadas podendo ser causada por vários problemas, a exemplo de: links para páginas inexistentes, informações desatualizadas, falta de alguns itens na estrutura do menu e outros elementos encontrados na pesquisa.

Essas observações destacam eventuais lacunas existentes ou pontos que precisam ser corrigidos para atender plenamente aos requisitos. No Quadro 1, são mostrados alguns submenus que cumprem parcialmente, as razões para ser enquadrado nesta categoria e as sugestões de adequações para transparência das informações. De acordo com Braga (2011), a transparência de uma organização não é meramente alcançada através somente da disponibilização dos dados, uma vez que esse processo engloba elementos relacionados às diferentes dimensões da comunicação. Isso inclui considerar questões como a capacidade e a preparação do receptor, bem como a maneira pela qual o emissor disponibiliza os dados, entre outros fatores. É válido ressaltar que o cumprimento parcial do requisito não deve ser encarado como um resultado negativo, mas sim como uma oportunidade de melhoria. Ao identificar as áreas que não estão totalmente em conformidade, as instituições podem se concentrar em melhorar a transparência, acessibilidade e qualidade das informações fornecidas em seu site.

Destaca-se a importância de garantir que os submenus mencionados estejam sempre atualizados e forneçam aos usuários as informações necessárias. Os casos do relatório de gestão e do relatório de atividades da ouvidoria são importantes pois proporcionam acesso aos relatórios mais recentes, mantém os dados atualizados constantemente, aumentando a transparência e a eficácia do serviço prestado. Em relação aos relatórios da CGU, é relevante, pois facilita o acesso do cidadão às informações corretas, evitando a necessidade de procurar manualmente os relatórios desejados ou demandando através de um pedido de informação.

Portanto, a transparência e acessibilidade são fundamentais para o bom funcionamento dos sistemas de informação, principalmente na interação com o poder público. É essencial que os problemas identificados sejam abordados e as sugestões implementadas para melhorar a experiência dos usuários e promover uma maior eficiência na divulgação das informações.

Quadro 1 – Cumprimento parcial de publicação dos submenus

Submenus	Razões	Sugestão
Indicadores de resultado e impacto	Verificou-se que o link disponibilizado direciona para o relatório de gestão de 2021.	Alterar o direcionamento para a página de relatório de gestão disponibilizado pela pró-reitoria de planejamento (PROPLAN). Dessa forma, os relatórios estarão sempre disponíveis em tempo real, eliminando a necessidade de atualização anual neste submenu. <a href="http://www.proplan.ufpb.br/proplan/contents/menu/ploplan/relatorio-de-gestao">http://www.proplan.ufpb.br/proplan/contents/menu/ploplan/relatorio-de-gestao</a>
Relatório de atividades da Ouvidoria	Verificou-se que, o arquivo disponibilizado em que o mesmo se encontra desatualizado	Alterar o direcionamento para a página de relatório de atividades da ouvidoria, no qual consta todas informações necessárias para contemplar o critério de cumprimento. <a href="https://www.ufpb.br/ouvidoria/contents/menu/relatorio-de-atividades">https://www.ufpb.br/ouvidoria/contents/menu/relatorio-de-atividades</a>
Relatórios da CGU	Verificou-se que o acesso para os relatórios não está com o filtro aplicado de forma correta	É preciso atualizar o link disponível para incluir um filtro que permita ao cidadão acessar os relatórios com as informações necessárias de forma imediata. Para isso, é necessário acessar a página de relatórios da CGU e aplicar o filtro na seção de "filtro geral", inserindo o código 419 na opção "unidade auditada". Dessa forma, as informações corretas serão disponibilizadas quando o cidadão acessar os relatórios.
Currículo	Verificou-se que no submenu de principais cargos e autoridade, não consta oito currículos lattes.	Dos oito servidores que não consta seus currículo lattes, quatro não tem currículo lattes, sendo necessário a criação por parte dos servidores. Além disso, outros quatro possuem currículo, mas é necessária a inclusão.

De acordo com os resultados da pesquisa, foi observado que, além dos submenus que conseguem atender parcialmente aos requisitos de transparência, há dez submenus que não cumprem as exigências estabelecidas no guia de transparência ativa. Essa constatação revela que esses submenus não disponibilizam as informações necessárias ou não está na estrutura dentro do menu, o que pode ser atribuído a uma nova publicação do 7º Guia de Transparência Ativa em dezembro de 2022, em que traz novos submenus, sendo eles: Perfil Profissional; Atos normativos; governança; editais de chamamento público; notas fiscais; relatório anual da autoridade de monitoramento; Sanções Administrativas e Bases de dados programadas para abertura no PDA do órgão ou entidade. No Quadro 2 são mostrados alguns submenus que não

cumprem os requisitos, as razões para ser enquadrado nesta categoria e as sugestões de adequações para transparência das informações.

Quadro 2: Não cumprimento de publicações de Submenus

Submenus	Razões	Sugestões
Governança	Não consta na estrutura	Para atingir o cumprimento do submenu, é necessário a inclusão do submenu, direcionando-o para a página do Comitê de Governança, Controle Externo e Gestão de Riscos (Congov). <a href="https://www.ufpb.br/comconf/contents/menu/comgov/comite-de-governanca-controle-interno-e-gestao-de-riscos">https://www.ufpb.br/comconf/contents/menu/comgov/comite-de-governanca-controle-interno-e-gestao-de-riscos</a>
Notas Fiscais	Não consta na estrutura	Para o cumprimento, é necessário a inclusão do submenu na página dividido em 3 tópicos são: <b>Notas fiscais, Produtos e Serviço e Produtos e Serviço por órgão</b> , realizando o direcionamento com o link do portal da transparência para cada seção e aplicando o filtro para cada tópico, na seção “órgão” selecionar “universidade federal da paraíba” adicionado o filtro, e realizar a busca das informações
Sanções Administrativas	Não consta na estrutura	Para o cumprimento, é necessária a inclusão do submenu de Sanções administrativas na página, com link direcionando para o portal da transparência, no menu “sanções”, selecionando consultas, inserir a filtragem “órgão/entidade sancionadora” e inserir a Universidade Federal da Paraíba, e realizar a filtragem com os dados correspondente.
Atos Normativos	Não consta na Estrutura	Para atingir o cumprimento do submenu, é necessário a inclusão do submenu, direcionando para a página de Boletim de Serviço da UFPB: ( <a href="https://sipac.ufpb.br/public/visualizaBoletins.do?aba=p-boletins&amp;publico=true">https://sipac.ufpb.br/public/visualizaBoletins.do?aba=p-boletins&amp;publico=true</a> )

O não cumprimento das exigências de transparência pode ter implicações significativas tais como a confiança e a credibilidade da instituição, a desinformação do público em que submenus inadequados dificultam a localização e o acesso às informações relevantes, podendo também dificultar a fiscalização e o controle social. Ou seja, a transparência é amplamente reconhecida como uma ferramenta fundamental em sistemas democráticos, assim permitindo que os cidadãos monitorem as ações dos governos e de outras instituições, assegurando que elas estejam agindo em conformidade com a lei e de maneira ética e podendo contribuir efetivamente com sugestões e críticas construtivas. Adicionalmente o Quadro 3 traz algumas boas práticas que podem ser adotadas para melhorar a transparência da Instituição.

Quadro 3: boas práticas para melhorar a transparência

Boas Práticas	Recomendações
Revisão dos submenus	Avaliar cada submenu em relação aos requisitos estabelecidos no guia de transparência ativa, identificando cada submenu que não em conformidade e priorizá-lo para realizar melhorias e manter as informações dos submenus sempre atualizadas, isso inclui datas de publicação, datas de atualização e revisão periódica dos conteúdos disponibilizados.
Cultura de Transparência	Promover ativamente a existência dessas informações publicadas, por meio de comunicados de imprensa, mídias sociais, newsletters ou outras formas de divulgação. Isso ajudará a conscientizar o público e servidores sobre a transparência da Instituição
Capacitação	Capacitar servidores responsáveis pelas publicações de informações nos sites de cada setor da instituição, assim melhorando a transparência da Instituição como um todo
Padronização	Padronização de formatos para divulgação de informações.

Akutsu e Pinho (2022) defendem a ideia de que é necessário que o governo promova transparência em suas ações e decisões como meio para a sociedade exercer sua cidadania e, assim, fortalecer a consolidação da democracia. Bobbio (1986) afirma que a demanda pela publicidade dos atos governamentais é considerada crucial não somente para permitir aos cidadãos conhecerem as ações dos detentores do poder e exercer controle sobre elas, mas também porque a própria publicidade atua como uma forma de controle, um mecanismo que permite distinguir o que é legal do que não é. Concluindo, a transparência é um princípio fundamental para bons aspectos a exemplo: uma boa governança, o fortalecimento da democracia e a garantia do controle social, portanto, seu não cumprimento compromete esses valores essenciais.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo analisar a transparência ativa do menu "Acesso à Informação" da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e verificar se a página cumpre os requisitos estabelecidos pelo Guia de Transparência Ativa produzido pela Controladoria Geral da União (CGU). Durante a pesquisa, foram realizadas análises detalhadas da página de Acesso à Informação da UFPB, levando em consideração os requisitos estabelecidos pelo

Guia de Transparência Ativa da CGU. Foram observados aspectos como a obrigação de determinados menus e submenus na página de acesso à informação.

Os resultados sinalizam que a UFPB cumpre em grande parte com as diretrizes estabelecidas pelo guia de transparência. No entanto, foram identificadas algumas áreas que necessitam de atualização, onde informações estavam desatualizadas ou páginas não existiam. Além disso, alguns submenus não estão presentes na página atual. Cabe salientar que o guia está em sua sétima versão, a qual inclui novos submenus que não constavam na versão anterior de 2019. Portanto, sugere-se que sejam realizadas as atualizações necessárias para que a UFPB se adeque ao Guia de Transparência, fornecendo assim mais informações disponibilizadas sobre a instituição e essas atualizações permitirá promover uma maior transparência na divulgação de dados.

Segundo Akutsu e Pinho (2002), o crescimento e o rápido avanço tecnológico da indústria de equipamentos de informática e comunicação reforçam a importância da transparência nas ações governamentais. Eles observam que no mundo e no Brasil estão sendo desenvolvidas ferramentas para colocar à disposição da sociedade as informações das diversas esferas de poder. O acesso a essas informações a qualquer hora e em qualquer lugar do mundo via Internet é considerado um dos meios mais eficazes para fortalecer a democracia.

As implicações práticas para a gestão pública deste estudo envolvem o fortalecimento da transparência, a identificação de áreas de melhoria, adoção de boas práticas e a possibilidade de aprendizado para os servidores. Essas ações podem contribuir para uma gestão mais eficiente e transparente, promovendo a confiança da sociedade nas instituições públicas.

Dada a natureza e o objetivo deste estudo, é importante enfatizar que algumas limitações foram identificadas no decorrer da pesquisa. Destaca-se a restrição de tempo e a quantidade de dados para analisar, para fazer comparações abrangentes com outras instituições de ensino superior da região do nordeste e até mesmo de outras regiões. Essa limitação impossibilita uma análise detalhada das práticas de transparência ativa empregadas por diversas instituições, não podendo ser criado um ranking para identificar as instituições que melhor atendem aos requisitos do Guia de Transparência Ativa.

As Sugestões para estudos futuros tomando base essa pesquisa, é a utilização de novas ferramentas de tecnologia de informação como o uso de Inteligência artificial com informações dos dados abertos, e assim fornecer estatísticas e informações precisas sobre determinados assuntos que o cidadão solicite; a percepção dos usuários sobre a informações

publicada na página de acesso à informação e por último como criar um cultura de transparência nas organizações públicas.

## 6. REFERÊNCIAS

- AKUTSU, L.; PINHO, J. A. G. de. Sociedade da informação, accountability e democracia delegativa: investigação em portais de governo no Brasil. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 36, n. 5, p. 723 a 746, 2002. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/6461>. Acesso em: 18 maio. 2023.
- BARROS, Antonio José da Silva. A participação social, por meio da lei de acesso à informação, como elemento de aperfeiçoamento da gestão pública. 2014. Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/1897>
- BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco; RODRIGUES, Cristina Barbosa. GOVERNO ELETRÔNICO, CIDADANIA E INCLUSÃO DIGITAL. **REVISTA DIREITO E JUSTIÇA: REFLEXÕES SOCIOJURÍDICAS**, [S.l.], v. 12, n. 19, p. 91 - 112, mar. 2013. ISSN 21782466. Disponível em: [http://srvapp2s.santoangelo.uri.br/seer/index.php/direito\\_e\\_justica/article/view/977/461](http://srvapp2s.santoangelo.uri.br/seer/index.php/direito_e_justica/article/view/977/461)>. Acesso em: 05 Mai. 2023. doi:<http://dx.doi.org/10.31512/rdj.v12i19.977>.
- BRASIL, Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm#art7](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm#art7) >Acesso em 02 mar. 2023.
- BRASIL, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm) > . Acesso em: 27 abril 2023
- BRASIL. Lei Complementar no 131, de 27 de Maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp131.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm)>. Acesso em 27 abril 2023
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) > . Acesso em 02 mar. 2023

BRASIL. Decreto n 7724 de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

Disponível em:

<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm)>. Acesso em: 22 maio. 2023.

BRAGA, Marcus Vinícius de Azevedo. A auditoria governamental como instrumento de promoção da transparência. *Jornal de Políticas Educacionais*, [S.l.], v. 5, n. 9, nov. 2011. ISSN 1981-1969. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/jpe/article/view/25176/16823>>. Acesso em: 23 maio 2023. doi:<http://dx.doi.org/10.5380/jpe.v5i9.25176>.

BRASÍLIA, 7ª VERSÃO. guia de transparência ativa para órgãos e entidades do poder executivo federal. Disponível em:

<<https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/gta-7-guia-de-transparencia-ativa-final.pdf>>. Acesso em: 01 maio. 2023

BOBBIO, Norberto. O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo, **trad. Marco Aurélio Nogueira, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986**. Disponível

em:<<https://professor.pucgoias.edu.br/sitedocente/admin/arquivosUpload/4615/material/BOBBIO%20-%20FUTURO%20DA%20DEMOCRACIA.pdf>>

CAROSSI, D. F. Dados abertos: categorias e temas prioritários a serem disponibilizados pelas instituições federais de ensino superior (IFES) aos cidadãos. **Universidade Federal de Pernambuco**, 12 dez. 2016. Disponível em: <Disponível em:

<<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/20413>>. Acesso em: 2 de março. 2023.

DA UNIÃO, Controladoria-Geral. MANUAL da Lei de Acesso à Informação para Estados e

Municípios. Brasília: CGU, 2013. Disponível

em:<[https://acessoainformacao.lagoasanta.go.leg.br/res/docs/manual\\_lai\\_estadosmunicipios.pdf](https://acessoainformacao.lagoasanta.go.leg.br/res/docs/manual_lai_estadosmunicipios.pdf)>

DA ROS, L. Accountability legal e Corrupção. **Revista da CGU**, 2019. Disponível em:

<<https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/44356>>

**Home — UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB ACESSO À**

**INFORMAÇÃO**. Disponível em: <<https://www.ufpb.br/acessoainformacao>>. Acesso em: 02 maio. 2023

LIMA, Helton Roseno. Controle externo, administração pública e transparência

administrativa. **Revista da AGU**, v. 7, n. 17, 2008. Disponível em <

<https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/74371041/182-libre.pdf?1636374101=&response-conte>

nt-disposition=inline%3B+filename%3DControle\_externo\_administracao\_publica\_e.pdf&Expires=1684461356&Signature=YFWl4V4YlW-wyYZHN7iFTsVEDnn9lnwq8BdzgalZ4GFJbZycHedCejHpnUeqHOq4PF9XmcOXiQJuhx0Qdm-lGdHCaYS-lil-GWftzUSP1Pqu72EGnP2omgC2RvNWD7UJKcWev1fxsw1rO-yaP7B6WqSO9Qmc5HjJJohj61p9gkpx70xUVQb2BuKIUhJn3~lvHfP18fhdqzsLEWCGs~Hnj4gPOsIZ9aJDnO3VJZrjsr1blk9QeBs2NvCnYu7-g1sSm3n7u6RgyEvhisuEnKkdZA2MsnQF3t7P4jGDmjQRe~3-3oOArr0GR33-c~jH9qESZM0zFAB0hVTXO2rK1JiGDw\_\_&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA

OLIVEIRA, C. J. DE S. Garantia do Direito à Informação no Brasil: Contribuições da Lei de Acesso à Informação [Monografia]. 2013. Disponível em:

<<https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/42580>>

RODRIGUES, João Gaspar. Publicidade, transparência e abertura na administração pública.

**Revista de Direito Administrativo**, v. 266, p. 89-123, 2014 disponível em <

<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/32142>>

SACRAMENTO, A. R. S.; PINHO, J. A. G. TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O QUE MUDOU DEPOIS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL? UM ESTUDO EXPLORATÓRIO EM SEIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR. **Revista de Contabilidade da UFBA**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 48–61, 2008.

DOI: 10.9771/rcufba.v1i1.2579. Disponível em:

<https://periodicos.ufba.br/index.php/rcontabilidade/article/view/2579>. Acesso em: 19 maio. 2023.

TEIXEIRA, Alberto. **Guia da cidadania para a transparência: prevenção contra a corrupção**. Fundação Konrad Adenauer, 2006. Disponível em:

<<https://peaobservacao.com.br/wp-content/uploads/2014/09/guia-da-cidadania-para-transparencia.pdf>>

União (CGU), Brasil Presidência da República (PR) Controladoria-Geral da. “Portal da transparência”. **Repositório Enap**, março de 2008. Disponível em:

<<http://repositorio.enap.gov.br/jspui/handle/1/249>>.

O que é e como funciona - Portal da transparência. Disponível em:

<<https://portaldatransparencia.gov.br/sobre/o-que-e-e-como-funciona>> Acessado 02 de maio de 2023.

*Emitido em 18/07/2024*

**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 006/2024 - CCSA - CGP (11.00.52.01)**  
**(Nº do Documento: 29)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 18/07/2024 14:36 )*  
**GUTEMBERG ANGELO BEZERRA**  
*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*  
*1212018*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:  
**29**, ano: **2024**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:  
**18/07/2024** e o código de verificação: **95b8ff2c78**